PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 027/72

Revigorada p/Lei 038/80
ALTERADA EM 10/11/80
VISTO

SÚMULA:- Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Apucarana compõe-se dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

a - Gabinete do Prefeito ;
b - Assessoria de Planejamento e Coordenação;
c - Assessoria Jurídica;

II - ÓRGÃOS MEIOS

a - Departamento de Administração
b - Departamento de Finanças;

III - ÓRGÃOS FINS

a - Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
b - Departamento de Saúde e Serviço Social;
c - Departamento de Educação e Cultura;

IV - ÓRGÃOS CONSULTIVOS

a - Conselho Comunitário de Apucarana;
b - Conselho Municipal de Esportes;

V - ÓRGÃO DE DESCONCENTRAÇÃO FUNCIONAL, AUTÔNOMO
Companhia de Desenvolvimento de Apucarana

Revigorada

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de prestar assistência ao Prefeito para as suas funções políticas; dar atendimento aos munícipes; manter ligação com os demais poderes

PROCESSO 033
PROJETO DE LEI 033/72
AUTORIA Executivo

continua.....